



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/ N.º. 9/2019-001PMSJP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENANDOR JOSÉ PORFÍRIO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para **Aquisição de Patrulha Agrícola, conforme Contrato de Repasse N° 872416/201/MAPA/CAIXA.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes a Aquisição de veículo e implementos agrícolas, conforme Contrato de Repasse N° 872416/2018/MAPA/CAIXA não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de Aquisição de Patrulha Agrícola, conforme Contrato de Repasse N° 872416/2018/MAPA/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação (Patrulha Agrícola.)	Quant.
01	Trator Agrícola 4x4 mínimo 75cv.	01
02	Carreta Agrícola 4T.	01

OBSERVAÇÕES:

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com o Plano de Trabalho do presente Contrato de Repasse N° 872416/2018/MAPA/CAIXA.

4.2 - Os Equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da emissão fiscal e entrega.



5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, juntamente com o órgão concedente acompanharão a qualidade dos produtos objetivo de Aquisição de veículo e implementos agrícolas, conforme Contrato de Repasse N° 872416/2018/MAPA/CAIXA adquiridos verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar administração qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.2 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - A entrega dos materiais deverão ser IMEDIATA após o recebimento do empenho e autorização de retirada, na Sede da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

5.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.7 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.8 - A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.9 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto

5.12.2 - número da licitação;

5.12.3 - marca e o nome comercial;

5.10 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.11 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.



6.2 – A entrega dos produtos será deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.

6.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENANDOR JOSÉ PORFÍRIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENANDOR JOSÉ PORFÍRIO, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio/PA, 11 de Janeiro de 2019.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Pregoeiro